

Nota Técnica nº 15/2015/COAPP/SAS
Documento nº: 00000.038752/2015-38

Em 6 de julho de 2015.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 2º período do Progestão do estado do Espírito Santo e determinação do valor da 2ª parcela.**

Referência: Processo 02501.000612/2014-91

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, e ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento no âmbito estadual pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos –CERH, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2ª período de avaliação do Programa no estado do Espírito Santo.

2. O **Contrato nº 044/ANA/2014**, celebrado entre a ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH-ES), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis estaduais de gestão para cumprimento do estado.

3. O referido contrato também prevê, para cálculo do repasse da parcela a ser transferida, o peso igualmente dividido entre as Metas de Cooperação Federativa e as Metas Estaduais. Entretanto, embora seja exigida a apresentação do Formulário de Autoavaliação no 2º período, as metas estaduais somente têm repercussão financeira a partir do 3º Período de Certificação. No Anexo I do Contrato no 044/ANA/2014 é descrito o processo de certificação das metas.

4. Em setembro de 2014, a ANA encaminhou o Informe nº 6 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para as Entidades Estaduais que adotaram o ano de 2014 como segundo período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março, do Relatório Progestão e do Formulário de Autoavaliação (referente às metas estaduais) devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

5. Conforme solicitado no Informe e previsto na Resolução ANA nº 1.485/2013, a AGERH-ES encaminhou à ANA, em 02/04/2015, o Ofício AGERH/DP/nº 28/2015 (registro próton nº 00000.018029/2015-32) contendo o Relatório Progestão 2014 e o Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em reunião de 25 de fevereiro de 2015, por meio da Resolução CERH nº 004/2015, enviada nesta mesma data.

6. No Quadro 1 apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado do Espírito Santo.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado de Sergipe pelas UORGs responsáveis.

Meta Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Nota Técnica nº 06/2015/COCAD (registro próton nº 0000.026574/2015-01)	81,40%

Meta Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 03/2015/COSUB (registro próton nº 0000.020552/2015-29)	100%
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 17/2015/SPR (registro próton nº 0000.023954/2015-85)	100%
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 219/SGH/ANA (registro próton nº 0000.024386/2015-30)	100%
	SOE	Nota Técnica nº 5/2015/COART (registro próton nº 0000.027867/2015-05)	90%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SER/COSER	Nota Técnica nº 16/2015/COSER/SRE (registro próton nº 0000.025089/2015-10)	100%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

7. Observa-se assim que o estado do Espírito Santo atendeu parcialmente as Metas de Cooperação Federativa 1.1 relativa ao cadastro no CNARH e 1.4 no tocante à elaboração do Manual de Operação da Sala de Situação, tendo cumprido integralmente as demais. Segundo a UORG responsável pela meta 1.1, o estado do Espírito Santo adota como sistema de cadastramento o CNARH versão 1.0 por ser autodeclaratório e cadastrou mais de 20% dos usuários regularizados até 2013, atingindo 80% deste critério, mas em relação aos usuários regularizados em 2014 foram inseridos somente 37 de um total de 527, cumprindo assim 1,40% neste critério. Quanto à meta 1.4, referente à elaboração do Manual de Operação da Sala de Situação, a COART-SOE certificou o atendimento em 90% por não ter sido atendidos todos os requisitos mínimos exigidos.

8. Quanto às Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito estadual, destaca-se que o estado cumpriu oito do total de quatorze variáveis obrigatórias e quanto ao número mínimo de variáveis para cada um dos quatro grupos de metas, atendeu somente duas (monitoramento hidrometeorológico e de qualidade de água) de um total de três variáveis exigidas no Grupo 3 de Informação e Suporte, comprovado através da autoavaliação realizada pela AGERH-ES e devidamente aprovada pelo CERH. Cabe esclarecer que encontram-se pendentes as variáveis obrigatórias referentes ao i) arcabouço legal; ii) capacitação setorial; iii) plano estadual de recursos hídricos; iv) base cartográfica; v) cadastro de usuários e infraestrutura e vi) gestão de controle de eventos críticos.

9. Cumpre esclarecer que para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no estado foi realizada uma oficina em Vitória em 11 e 12 de dezembro de 2014, em conjunto com técnicos da AGERH, SEAMA e representantes de Comitês e do Conselho. Observa-se que o estado adotou a tipologia "C" e, dentre as metas estaduais, apresenta como desafios: dar continuidade à estruturação da AGERH dotando-a de funcionários em número suficiente para desempenhar suas funções institucionais; contratar a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos planos de bacia dos CBHs Itapemirim e São Mateus; complementar o arcabouço legal disponível; atualizar o estudo de potencial de arrecadação da cobrança; otimizar o modelo de suporte à decisão qualitativo para ser integrado à outorga e adotado para cobrança; cadastrar o passivo dos usuários de águas superficiais; implementar o cadastro de segurança de barragens; implementar a outorga para água subterrânea; ampliar a cobertura no estado por estações hidrometeorológica; sistematizar as informações existentes sobre recursos hídricos em ferramenta computacional de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água; regulamentar a cobrança pelo uso da água no estado; implantar a Sala de Situação e otimizar o nível de desembolso do Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Destaca-se ainda que, no ano de 2015, a AGERH deverá apresentar o Plano de Capacitação em âmbito estadual devidamente formalizado.

10. Em 8 de abril de 2015 foi repassado para o Espírito Santo o valor de R\$ 750 mil, referente à primeira parcela do Programa. Destaca-se que os recursos do Progestão devem ser utilizados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

11. Tendo em vista o alcance parcial das metas conforme exposto acima, a AGERH-ES está apta a receber parcialmente a 2ª Parcela do Contrato nº 044/ANA/2014, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica, fazendo jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 714.600,00** (setecentos e quatorze mil e seiscentos reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez apresentados os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal previstos na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

12. Informo ainda que por meio do Ofício AGERH/DP/nº 27/2015 (registro próton nº 00000.017458/2015-92), a AGERH-ES solicita a liberação da 2ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

13. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à entidade estadual responsável pelo contrato Progestão para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Como recomendado, encaminhar à entidade estadual para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo de 10 dias úteis.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I – Cálculo do repasse de acordo com o atingimento das metas

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado							
	Gestor do Contrato:	Ney Murtha						
2	Estado:	ES						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 2					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,81	16,28		
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	20		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	20		
	I.4.1	Sala de Situação - Manual operativo	5	SIM	0,90	9		
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	10		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	20		
II. Metas Estaduais		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi	Mi*Pi (%)
					mi	Mi		
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	5	OBRIGATORIA	1	0	0	
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATORIA	1			
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	0			
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	0			
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1			
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1			
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	0			
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1			
	II.1.9	Capacitação Setorial		OBRIGATORIA	0			
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1			
		Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	0		
II.2 Planejamento	II.2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	0	0	
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1			
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0			
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	0			
	II.2.5	Planos de Bacias		SIM	0			
	II.2.6	Enquadramento		SIM	1			
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0			
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0			
		Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 3			
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	30	OBRIGATORIA	0	0	0	
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	0			
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1			
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1			
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	0			
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0			
		Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3			
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATORIA	1	0	0	
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
	II.4.3	Cobrança		SIM	1			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATORIA	0			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3			
	Pprogestão (%)						95,28	
	Pmax (%)						100	
	Ano de Exercício						2013	
	Vmax (R\$)						R\$ 750.000,00	
	Vparcela (R\$)						R\$ 714.600,00	

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)
 $V_{parcela}$: valor do desembolso anual (em R\$)